

CERTIFICADO LI N°. 128/2013 - SM

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - AEROPORTO DE ITAJUBÁ, CNPJ Nº. 23.971.203/0001-20, **Licença de Instalação**, para a atividade AEROPORTOS, autorizando a instalação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada Distrito Industrial de Itajubá, Coordenadas Geográficas Lat. -22° 26' 02" e Long. -44° 28' 03", no Município de **Itajubá**, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº. 02578/2005/002/2013, e decisão da Unidade Regional Colegiada Copam Sul de Minas, em reunião do dia 04/11/2013.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 04/11/2016:

Tipo de Intervenção: Supressão de Vegetação Nativa ; Unid: 05 indivíduos; Coordenadas Geográficas: Lat. -22° 26' 02" e Long. -44° 28' 03"; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: pastagem Plantada;

Produto/Subproduto: rendimento lenhoso de 14 m³ de madeira in-natura.

Tipo de Intervenção: Intervenção em área de Preservação Permanente - APP; Área: 3.3509 ha; Coordenadas Geográficas: Lat. -22° 26' 02" e Long. -44° 28' 03"; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: pastagem.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I, TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 3 (três) anos, com vencimento em 04/11/2016.

Obs: Licença de Instalação prorrogada em 07/11/2016. Vencimento em 04/11/2019.

Varginha, 07 de novembro de 2016.


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas